



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 4 de agosto de 2026 - Nº 2.148

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º 706/2026

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C. E. S. G. COM PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 1186/2025 conduziu o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal C. E. S. G., matrícula nº 102.130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o relatório da referida Comissão Processante foi acatado pela Chefia do Executivo Municipal, a qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos artigos 232, incisos I e IX, artigo 245, I e VI, Artigo 248, I, IX, XVIII, XI, Artigo 250, I e XI, e Artigo 252, V, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 232, inciso I e IX, Art. 245, I e VI, Art. 248, I, IX, XVIII, XI, Art. 250, I e IX, Art. 252, V, todos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, ao servidor público municipal C. E. S. G., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA N.º 707/2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 86/2026 - SMAS, acompanhado dos respectivos relatórios emitidos pelos demais servidores daquela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais relatam supostas irregularidades cometidas por Servidora Pública Municipal, Sr(a). A. M. M., ocupante do cargo efetivo de assistente Social, tais como omissão funcional em caso de idoso vulnerável, insubordinação, descumprimento de fluxos institucionais, condutas incompatíveis com a urbanidade funcional, omissão técnica em casos sensíveis, prejuízo à articulação de rede sócio assistencial e, risco a usuário vulneráveis e com o esgotamento de todas as tratativas administrativas internas já realizadas, bem como investigação preliminar realizada através da Portaria 520/2026, a qual concluiu pela abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando que a conduta narrada configura ato passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como artigos 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 259 e seguintes da Lei Complementar 300/2012, contra o(a) servidor(a) público(a) municipal, A. M. M., ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apuração de possíveis infrações;

I – Infração ao disposto no art. 245, VI;

II - Infração ao disposto no art. 248, I, XVIII e XIX;

III - Infração ao disposto no art. 250, VIII e XI

IV – Infração ao disposto no art. 252, IV, todos da Lei Complementar 300/2012.

§ 1º. O/A servidor(a) processado(a) assim que citado terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseja produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do(a) acusado(a) será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando – se o(a) acusado(a) à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acaresões e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 2º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será realizado pela Comissão Permanente Processante, nos moldes do art. 1º do Decreto 193/2023.

Art. 3º. Os denunciantes deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de Agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 708/2026
DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 14/2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Cassio Antonio Bottene Schneider, ocupante do cargo de Médico Urologista, padrão de vencimento Referência P-66, passa a inatividade por aposentadoria especial, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA Nº 709/2026
DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 13/2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Cristina Helena Pavan de Azeredo Passos, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão de vencimento Referência P-41, passa a inatividade por aposentadoria por tempo de contribuição, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA Nº 710/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL
POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração à servidora Ligia Maria Nascimento Arantes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para que além de suas atribuições normais ser Responsável Técnica da UBS Dário Rodrigues.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

PORTARIA Nº 711/2026
DISPÕE SOBRE RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE
TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do(a) Sr(a) Jaciara de Andrade Martins Vicente Machado, portador do CPF 36x.xxx.xxx-92, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do cargo de Professor de Educação Básica, com Padrão Referência M-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA N.º 712/2026**NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, à vista de habilitação em concurso Público, o(a) Sr.(a) Rafael Rodrigues Silva, portador(a) da CPF nº 47X.XXX.XXX-90 sob o Regime Estatutário no Cargo de Guarda Civil Municipal, referência P-27, ficando lotado(a) e onerando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

PORTARIA Nº 713/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). Ricardo Mancera Uzuelle, portador(a) do CPF nº 27X.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Escolar, com padrão de vencimentos fixados em SE-01.

Art. 2º. O servidor público ficará lotado e onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA Nº 714/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 50h (cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a) Lígia Maria Nascimento Arantes, cargo de Enfermeira.

§ 1º. É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada. I – O descumprimento do disposto no parágrafo anterior do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de agosto de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM



**ALTAS TEMPERATURAS
BAIXA UMIDADE
TEMPO SECO**

**ALTO RISCO DE
QUEIMADA**

DENUNCIE: 3489.2875

   



**PROJETO
Serrana 
LIMPA**

**PARA MANTER NOSSA CIDADE LIMPA,
PRECISAMOS DA COLABORAÇÃO DE TODOS**

**PROPRIETÁRIOS, LIMPEM SEUS TERRENOS,
DEIXANDO-OS LIVRES DE MATO ALTO,
LIXO URBANO OU ENTULHO**

**Um terreno sujo pode causar a
proliferação de vetores de doenças
e animais peçonhentos**

**VAMOS EXERCER
A CIDADANIA!**

 **Serrana**
NOSSA FORÇA É NOSSA GENTE